



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PROCESSO SEI N° 021.00116/2020-80

PROC. N° 0429/21

PLL N° 164

Institui o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fake news) no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O Projeto de Lei em questão visa **instituir o Programa de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (fake news) no Município de Porto Alegre.**

A Procuradoria da casa manifestou-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em questão, desde que, corrigido os erros formais mencionados.

A CCJ concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Por sua vez, o projeto foi aprovado em plenário.

Após, o projeto foi rejeitado em sua integralidade pelo Poder Executivo e, por consequência, distribuído para manifestação das comissões.

Diante dos atos até aqui narrados, apresento a manifestação e posicionamento para apreciação dos nobres colegas da Comissão:

Quando o vereador pretende definir o conceito de informações falsas, regar os meios de difusão da informação e seus desdobramentos correlatos invade seara privativa da União e incorre em afronta direta à referida norma constitucional.

Não cabe ao Poder Executivo fiscalizar as informações veiculadas na sociedade, sob pena de se tornar o Projeto proposto em perseguição política institucionalizada, violando os princípios mais básicos que regem uma democracia, como a livre manifestação do pensamento.

Assim sendo, manifesto favoravelmente ao parecer do Executivo, concluindo pela **manutenção do veto.**

VEREADOR MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 19/08/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>,



informando o código verificador **0429000** e o código CRC **28E8BB2E**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 113/22 - CEFOR** contido no doc 0429000 (SEI nº 021.00116/2020-80 – Proc. nº 0429/2021 - PLL nº 164) ao Veto Total, de autoria do vereador Moisés Barboza foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de agosto de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela manutenção do Veto Total.

Vereador João Bosco Vaz – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: NÃO VOTOU

Vereador Moisés Barboza: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 19/08/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0429157** e o código CRC **3032EDD2**.